

MINISTERIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO - MIRAD

COORDENADORIA DE TERRAS INDIGENAS - SECRETARIA GERAL

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 38

ANOTAÇÕES ACERCA DA AREA INDIGENA IGARAPÉ TAUAMIRIM

CEDI - P. I. B.  
DATA 16/09/87  
COD. APD73

REFERENCIA: Memo de encaminhamento ao Grupão - Nº 009 de 3/3/86  
Processo FUNAI/BSB/1478/85  
Area Indígena Apurinã do Igarapé Tauamirim (margem di  
reita do Rio Purus)  
Município: Tapauá - Amazonas  
Grupo Indígena: Apurinã - tronco Aruak, família Aruak  
População: 119 índios  
Area Cultural: Juruá-Purus  
Area proposta: 84.250 ha - perímetro 130 km

#### SITUAÇÃO HISTORICA

1. Habitantes tradicionais da bacia dos Rios Juruá e Purus os índios Apurinã são citados por cronistas desde o século XVII. Existem notícias do século XVIII dando conta das tentativas de exploração das margens do Rio Purus por fabricantes de manteiga de tartaruga, que penetravam adentro dos rios e no território indígena. Os Apurinã assim como outros grupos indígenas tiveram a partir de meados do sec. XIX sua força de trabalho incorporada nos seringais através da prática violenta de arregimentação que ficou conhecida como "correrias".

Diferentemente da população nordestina que trabalhava a seringa, as populações indígenas continuaram a produzir suas roças de subsistência nas terras do próprio seringal mesmo na fase áurea da borracha, o que contribuiu para que os índios se mantivessem relativamente unidos.

A partir de 1920 com a queda do preço da borracha no mercado internacional, a empresa seringalista, apresenta os primeiros sinais de decadência. Em 40 com a 2ª Guerra Mundial dá-se novo incremento da produção mas a partir de 50 a atividade extrativa entra novamente em decadência. Intensifica-se aí o retorno

dos índios as suas aldeias. Muitos sem aldeia ou terra para garantir a sobrevivência, descem o rio Purus, iniciando caminho rumo às pequenas cidades.

Os Apurinã instalaram-se a margem direita do Purus próximos à cidade de Tapauá nos Igarapes São João e Tauamirim, este distante aproximadamente 6 horas da cidade de Tapauá em motor de popa.

Existem informações dando conta da presença de índios na região da cidade de Tapauá desde 1943 (Relatório do Chefe da 1ª Inspetoria Regional do SPI - 1943).

"Em 1964 nove tapiris compunham a Aldeia de São João, e cerca de cinquenta a Apurinã no Igarape Tauamirim" (Lazarin, 1981:66 e 67)" (1).

"Os índios Apurinã mais velhos de Tauamirim são originários do Alto curso do rio Purus, região dos rios Mamoriá, Seruini, Ituxi e Pauini" (2).

Inicialmente os Apurinã localizaram-se onde hoje se constitui a Aldeia São João - às margens do Igarapé São João. "Em consequência de conflitos internos, o grupo cindiu-se em dois, localizado-se à partir daí em locais distintos: Aldeia São João (que permaneceu onde estava) e a Aldeia Tauamirim, às margens do Igarapé Tauamirim, em terras contíguas às de São João" (3).

#### PRESENÇA DE RODOVIA CORTANDO A ÁREA PROPOSTA

- 1971 - Abertura de picadão da futura estrada AM-465 - DER/AM com possibilidade de Tapauá ser ligada a BR-319.
- 1979 - Em 30 de julho, o Governador José Lindoso assinou contrato com a Construtora Andrade Gutierrez, para ligação de Tapauá a BR-319. A estrada será a AM-465 e terá seu início no Km 427 da BR-319 donde partirá na direção oeste nordeste.
- 1982 - O GT toma conhecimento através do prefeito de Tapauá, Daniel Albuquerque da existência das estradas AM-465, projetada pelo DER-AM e que ligará Tapauá à BR-319 (Manaus/Porto Velho), com extensão aproximada de 80 Km.

Segundo o referido Prefeito, apenas 12 Km da rodovia estavam à época abertos. Informou também que não havia documento sobre o traçado oficial da estrada, cuja picada fora aberta por 50 homens liderados por João Torres, morador da cidade.

O GT levou em consideração a rodovia, percorrendo-a, mas não teve condições de excluí-la da área eleita, em função da intensa utilização daquelas terras pelos Apurinã. As terras próximas a rodovia AM-465 são reservadas principalmente para a extração da sorva, para caça, pesca e coleta de frutos.

### SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

O GT desconhece a existência de glebas (do INCRA) ou títulos definitivos incidentes na área proposta. Através do ofício nº 109/FUNAI/1º DR de 12.03.85, foi solicitada ao INCRA que se pronunciasse acerca de qualquer imóvel incidente nos limites propostos, sendo que até hoje nenhuma resposta foi dada parte daquele órgão. De qualquer forma nenhuma menção a respeito de propriedades particulares na área do Igarapé Tauamirim foi formulada em Tapauá assim como os Apurinã também desconhecem a existência de qualquer "reclamante" daquelas terras.

A área proposta tem sofrido constante invasão de regionais que se apropriam de bens e riquezas de usufruto dos Apurinã, como a sorva, o peixe, a madeira e a caça.

### DADOS BÁSICOS LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO PELO GT PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE ÁREA

1. Os Apurinã ocupam efetivamente as terras equivalente a 34.250ha delimitados, de onde retiram sua subsistência e vivem de acordo com seus usos e costumes tradicionais.
2. Estão enraizados naquelas terras, onde vivem há mais de 20 anos, sendo donos de extensas roças e pomares. Vinculam-se ao mercado consumidor de seus produtos, a cidade Tapauá, e de lá suprem suas necessidades de bens industrializados e assistência médica.
3. Segundo o GT a A.I. Igarapé Tauamirim faz parte do extenso território habitado imemorialmente pelos índios Mura.

4. De acordo com os Art. 17, 22,23.24 e parágrafos dos Capítulos I e III da Lei nº 6.0001, Estatuto do Índio, aos Apurinã do Igarapé Tauamirim cabe a posse permanente das terras que habitam e o direito ao usufruto das riquezas naturais ali encontradas.
5. A inexistência de ocupantes não índios e de indenizações de benfeitorias à terceiros.

#### ANOTAÇÕES FINAIS

Levando em consideração os dados apresentados pelo GT, a argumentação realizada, e as informações sobre constantes invasões da área, além da construção da estrada AM-465, que sem dúvida ira agilizar o processo de invasão e ocupação da área por não índios. Nos parece que a recomendação para a demarcação imediata da Área Indígena Igarapé Tauamirim não encontra nenhum obstáculo para sua decretação, constituindo-se a mesma em fator básico necessário para a preservação das condições de vida, sobrevivência e reprodução dos Apurinã.

Brasília, 10 de março de 1986.

*Shila Sa'*

(1),(2),(3) - Retirado do "Relatório Antropológico" que compõe o processo FUNAI - BSB/1478/85